



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 290

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Altera a Tabela constante do Art. 1º da Lei nº. 266 de 01 de dezembro de 1.983.

Art. 1º- Fica alterada a partir de 1º de maio de 1.984, a tabela constante do Art. 1º da Lei nº. 286 de 01 de dezembro de 1.983, cujos cargos abaixo especificados, passam a perceber os vencimentos mensais seguintes:

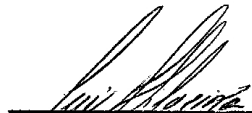
a) Secretário.....	CR\$ 293.100,00
b) Assesor.....	" 195.600,00
c) Tesoureiro.....	" 195.600,00
d) Operador de Motoniveladora.....	" 146.200,00
x e) Diretor Est. de Ensino.....	" 146.200,00
f) Motorista Caminhão e ônibus.....	" 129.700,00
g) Mecânico.....	" 154.600,00
h) Pedreiro.....	" 126.900,00
i) Carpinteiro.....	" 115.800,00
j) Auxiliar de Tesouraria.....	" 115.800,00
k) Motorista Veículos Leves.....	" 104.800,00
l) Telefonista.....	" 102.200,00
m) Auxiliar Secretaria.....	" 97.300,00
n) Diretor Esportivo.....	" 97.300,00
o) Operário S.R.M.....	" 97.300,00
p) Zelador.....	" 97.300,00
q) Professora c/curso Colegial.....	" 97.300,00
r) Professora c/curso de 1º Grau completo.....	" 71.700,00
s) Professora c/curso de 1º Grau Incompleto.....	" 58.000,00
t) Auxiliar de Professora.....	" 39.200,00
u) Professora não habilitada que lecionem a mais de 15 anos terão, seus vencimentos equiparados com as do 1º Grau completo.	
v) Professoras que lecionam 2 Turnos terão direitos a um acréscimo de 70% sobre seus vencimentos.	

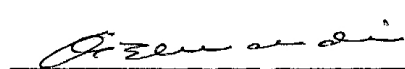
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar a título de gratificação aos funcionários que exercem os cargos abaixo.

1) Inspetor Auxiliar de Ensino.....	CR\$ 70.000,00
2) Coordenador do Pro-Rural.....	" 40.000,00
3) Coordenador do Projeto Logos II.....	" 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e é revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 14 de junho de 1.984.-


Luiz Aiceu Silveira
Secretário


Antonio Ovande Bernardin
Prefeito Municipal